

	2.3 Ampliação e aperfeiçoamento do processo de capacitação para atuação na área de Inteligência	Promover a integração entre as Escolas de Governo para ampliar a oferta de cursos relacionados à Inteligência e estruturar capacitações conjuntas Estabelecer processo de gestão por competências para capacitação em Inteligência Fortalecer a educação a distância (EAD) Promover a qualificação técnica para proteção e exploração do campo cibernético
3. Projeção internacional	3.1 Ampliação da internacionalização da atividade de Inteligência brasileira	Aumentar a representação da atividade de Inteligência no exterior Incrementar a interação do SISBIN com os demais sistemas de inteligência em temas de interesse Aperfeiçoar a qualificação de adidos e demais agentes diplomáticos Aumentar a participação em fóruns, eventos e encontros internacionais
	3.2 Apoio ao fortalecimento da inserção do País no cenário internacional	Ampliar as redes de parcerias e incrementar os acordos de cooperação internacional Apoiar as instituições brasileiras em sua atuação no exterior Ampliar o intercâmbio de informações entre os órgãos brasileiros com atuação no exterior Consolidar a atividade de Inteligência em questões externas estratégicas
4. Segurança do Estado e da sociedade	4.1 Apoio ao combate à corrupção, ao crime organizado, aos ilícitos transnacionais e ao terrorismo	Estabelecer temas prioritários para produção de conhecimentos referentes às seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo Aprimorar os meios de compartilhamento de informações sobre as seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo Criar protocolos específicos para atuação integrada do SISBIN em relação às seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo
	4.2 Monitoramento e enfrentamento eficaz de ações adversas contra interesses nacionais	Identificar os principais temas de interesse nacional para defesa contra ações adversas externas Estabelecer sistema de alerta para prevenção de potenciais ações adversas Criar protocolos específicos para atuação integrada visando a neutralização de ações adversas
	4.3 Aprimoramento da legislação para a atividade de Inteligência	Acompanhar e apoiar o processo legislativo nos temas de interesse da atividade de Inteligência Aperfeiçoar o marco legal da atividade de Inteligência

9.1 Orientadores:

São apresentadas, a seguir, orientações que devem ser consideradas e adotadas, quando do desdobramento dos objetivos da ENINT no Plano Nacional de Inteligência, para garantir a atuação integrada e coordenada do SISBIN e a entrega de resultados que impactem positivamente o Estado e a sociedade brasileira. Os orientadores direcionam os esforços para questões essenciais e, apesar dos diferentes enfoques, devem ser considerados de forma integrada, a fim de que as ações subsequentes estejam em harmonia com os objetivos definidos:

- Aperfeiçoamento do fluxo de produção de conhecimentos sobre ameaças e oportunidades;
- Direcionamento da produção de conhecimentos para temas priorizados;
- Intercâmbio em capacitação e de conhecimentos sobre tecnologia da informação e comunicação, especialmente no campo cibernético, com os setores privado e público, acadêmico e com outros países;
- Fortalecimento dos sistemas de segurança da informação em estruturas críticas do País;
- Desenvolvimento integrado de soluções que atendam às diversas necessidades do SISBIN no campo tecnológico;
- Aproximação e cooperação com entes privados que custodiam informações de interesse para a atividade de Inteligência;
- Maior interação com Estados e organismos estrangeiros;
- As interações com estrangeiros devem atentar para questões de contrainteligência;
- Compartilhamento do conhecimento com as instituições e órgãos brasileiros que atuam no exterior;
- Ampliação da interação com a sociedade, órgãos representativos e com o Poder Legislativo;
- Intercâmbio de melhores práticas na atividade de Inteligência entre os órgãos do SISBIN;
- Compatibilização de plataformas de educação a distância das Escolas de Governo;
- Proteção adequada de fontes, técnicas, conhecimentos e profissionais;
- Responsabilização pela quebra de sigilo dos conhecimentos compartilhados;
- Sensibilização para a importância da proteção do conhecimento; e
- Atuação integrada entre as assessorias parlamentares e jurídicas dos órgãos do SISBIN.

10. Implementação da Estratégia

A ENINT define a direção a ser seguida e consolida os objetivos estratégicos a serem alcançados, contudo, é na implementação integrada das ações que a Estratégia se consolidará. A implementação se dará com a elaboração e a consecução do Plano Nacional de Inteligência. O Plano será o documento que explicitará a forma de se atingir o que a ENINT propõe e onde serão definidos os parâmetros de atuação dos órgãos do SISBIN.

Para a estruturação do Plano Nacional de Inteligência, deverá ser elaborada uma matriz de responsabilidades que contemple o conjunto de ações e metas estipuladas para o cumprimento dos objetivos da Estratégia. Além disso, o Plano deverá contar com mecanismos de acompanhamento da execução das ações e do atingimento de metas, conferindo, assim, maior legitimidade à atuação do SISBIN.

A elaboração e a consolidação do Plano Nacional de Inteligência será um processo liderado pelo Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência (Consisbin) e deverá abranger todo o Sistema. O Consisbin monitorará, ainda, a implementação do Plano e se reunirá periodicamente para discutir o andamento das ações e propor as medidas corretivas necessárias.

11. Conclusão

A capacidade do Sistema de Inteligência de compreender o ambiente estratégico onde está inserido e fazer as escolhas corretas e necessárias determina sua força competitiva e sua competência para promover e defender os interesses do Estado e da sociedade brasileira.

A ENINT teve esse propósito. Mapear o ambiente, identificando as forças, os pontos de melhoria, as ameaças e as oportunidades para o pleno desenvolvimento da atividade de Inteligência e para o desenvolvimento do País. As escolhas feitas e as prioridades estabelecidas, sempre tendo como base as orientações emanadas da PNI, tiveram como finalidade deixar claro qual o caminho a ser seguido e em que condições essa trajetória ocorrerá.

A definição dos desafios e dos eixos demonstra claramente isso, uma vez que foi baseada em escolhas criteriosas das prioridades mais estruturantes.

Nesse sentido, é importante ressaltar que, para o atingimento dos objetivos aqui definidos, o Plano Nacional de Inteligência assume papel fundamental. Implementar as definições estratégicas significa adotar ações que materializem a entrega do valor para o Estado e a sociedade brasileira, de forma eficiente e oportuna, e demonstra a habilidade do Sistema de tornar a sua estratégia efetiva.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 517, de 15 de dezembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 496.

Nº 518, de 15 de dezembro de 2017 Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

- 1 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 - Associação Montescclarese de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros - MG;
- 2 - Portaria nº 455, de 5 de junho de 2015 - Associação Universitária de Curitiba, no município de Curitiba - PR;
- 3 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados - no município de Dourados - MS;
- 4 - Portaria nº 4.086, de 8 de setembro de 2015 - Associação Riopombense de Integração e Cultura, no município de Rio Pomba - MG;
- 5 - Portaria nº 4.820, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Iguatu (ACI), no município de Iguatu - PR; e

6 - Portaria nº 6.782, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cristal de Radiodifusão, no município de Chapecó - SC.

Nº 519, de 15 de dezembro de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza - Cidade com Futuro.

Nº 520, de 15 de dezembro de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor WEBER CILONI para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jorge Luiz Macedo Bastos.

Nº 521, de 15 de dezembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.535, de 15 de dezembro de 2017.

Nº 522, de 15 de dezembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017.

Nº 523, de 15 de dezembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.537, de 15 de dezembro de 2017.

Nº 524, de 15 de dezembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.538, de 15 de dezembro de 2017.

Nº 525, de 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 3.831, de 2015 (nº 397/15 no Senado Federal), que "Estabelece normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

"A proposição legislativa incorre em inconstitucionalidade formal, por invadir competência legislativa de estados, Distrito Federal e municípios, não cabendo à União editar pretensa norma geral sobre negociação coletiva, aplicável aos demais entes federativos, em violação aos artigos 25 e 30 da Constituição, bem como por apresentar vício de iniciativa, ao versar sobre regime jurídico de servidor público, matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor do artigo 61, § 1º, II, "c" da Constituição."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 526, de 15 de dezembro de 2017. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 110, de 2017 (nº 8.612/17 na Câmara dos Deputados), acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui dois exemplares dos respectivos autógrafos.